



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253 DE 23 DE JULHO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

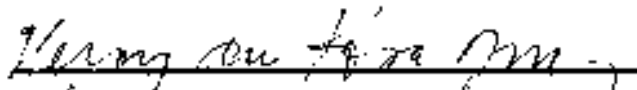
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionarios da Prefeitura, de 50 % (CINQUENTA POR CENTO), sôbre os atuais vencimentos.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do aumento a que se refere o artigo 1º, será utilizada a importancia necessaria da rubrica DESPESAS IMPREVISTAS.

Art. 3º - Este Aumento será pago a partir de 1º de Junho do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Amambái, 23 de Julho de 1962


Heron de Rosa Brum
Prefeito